



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 069/2018.

Proponentes: Vereadores da Bancada de Oposição

Assunto: Solicita Informações e providências.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos humanos, às atividades financeiras, as questões

09/14 - 11/12/2018 08:57 - C.M.R.R. MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Alvares



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais /
Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília:
CGU, 2009.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

Art. 61. Ao Prefeito cabe, privativamente:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

Trata-se o presente Requerimento de pedido de informações do servidor público – Médico Plantonista Dr. Romário, sobre a atuação do referido profissional junto ao Hospital Municipal.

O subscritor da presente proposição foi atendido na emergência do Hospital Municipal com febre alta, indisposição, tonturas e mal-estar, tendo sido atendido pelo referido profissional, contudo a atuação do referido profissional demonstrou **pouca paciência, rispidez nas palavras e a falta de cordialidade** no tratamento dispensado do então paciente e da sua esposa.

O Vereador em questão, com legítimo receio de que este tratamento inadequado possa também estar sendo utilizado com os demais pacientes, promove o presente com o intuito de solicitar a Secretaria Municipal de Saúde, que preste os esclarecimentos oportunos, **e informe se o episódio foi isolado ou se existem outras reclamações ou processos disciplinares em face do médico citado.**

Fabiano



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Por fim, gostaríamos de saber sobre o vínculo do referido profissional com o Município, ou seja, trata-se de servidor efetivo ou contratado por prazo determinado.

Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na **LOM**, **preste as seguintes informações:**

- o episódio pelo qual passou o subscritor da presente proposição e sua esposa foi isolado, ou seja, existem outras reclamações ou processos disciplinares em face do médico plantonista Dr^o Romário?

- ao final, preste informações sobre o vínculo do profissional com o Município, trata-se de servidor efetivo concursado ou de contratado por prazo determinado?

- caso seja profissional contratado por prazo determinado, esclareça se o mesmo participou de processo seletivo simplificado conforme exigência do **Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ**.

Sumidouro, 07 de novembro de 2018.

Fabiano Veiga Angote